



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 001/2016-GP-REQ

Telêmaco Borba, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

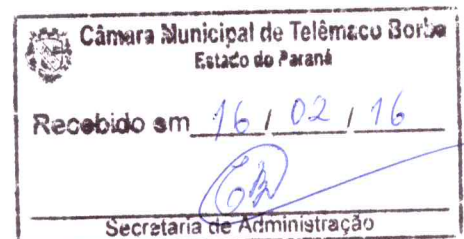
Em resposta ao Requerimento n.º004/2016, de autoria do Vereador Gilson Pereira dos Santos, referente á Portaria/SAS/n.º 055 de 24 de janeiro de 1999, a Administração encaminha as informações solicitadas através de cópia de Memorando n.º 047/2016 – SMS, em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Mário Cesar Marcondes
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba – PR





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

MEMORANDO Nº. 047/2016-SMS
De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Geral do Gabinete
Data: 04 de fevereiro de 2016
Assunto: **Requerimento nº 004/2016**

Em atenção ao Requerimento nº 004/2016 – Vereador Gilson Pereira dos Santos, informamos:

Resposta do item 1). Não como prevê a Portaria nº 55/1999, porém financiamos valor acima do que é referenciado na Portaria supracitada.

Resposta do Item 2). A Portaria Nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 e não de janeiro como disse o vereador, em seu Artigo 4ª diz:

Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.

§ 1º A autorização de transporte aéreo para pacientes/acompanhantes será precedida de rigorosa análise dos gestores do SUS.

A Portaria 55 de 1999 definiu em seu Artigo 11 os códigos para valores a serem pagos para o transporte, alimentação e pernoite dos pacientes.

Art. 11 – Incluir na tabela de procedimentos do SIA/SUS, os seguintes procedimentos:

425-1 – Unidade de remuneração para transporte terrestre a cada 50 km de distância por paciente/acompanhante

425-1 0,00 0,00 3,00

Nesse caso um paciente com um acompanhante com uma consulta agendada até Curitiba receberia do município o valor de R\$ R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para suas despesas de ida e volta.

Hoje, custa ao município aproximadamente algo em torno de R\$ 100,00 (cem reais).

428-6 – Ajuda de custo para alimentação de paciente e acompanhante quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio.

428-6 0,00 0,00 10,00

Pela Portaria do Ministério da Saúde esse valor é de R\$ 10,00 (dez reais) paciente/acompanhante conforme código 428-6 acima.

429-4 – Ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente e acompanhante.

429-4 0,00 0,00 30,00

Gilson

X



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Para pacientes com pernoites as despesas, segundo a Portaria seria de R\$ 30,00 (trinta reais) para o paciente e R\$ 30,00 (trinta reais) para o acompanhante totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais). Hoje nós pagamos para pernoite, até cinco refeições e traslado da casa de apoio até os hospitais um valor de R\$ 48,80 (quarente e oito reais) para o paciente e R\$ 48,80 (quarente e oito reais) para o acompanhante, totalizando 97,60 (noventa e sete reais).

Concluindo, infelizmente não podemos fazer uso de apenas um código do Artigo que interessa na referida Portaria, ou o município faz cumprir em um todo ou não, aí temos que observar o que é melhor para o paciente.

Exemplo I: Se o paciente com acompanhante hoje que vai e volta a Curitiba for fazendo uso da Portaria o município teria por obrigação de financiar para, transporte e alimentação R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais). Hoje gastamos em torno de R\$ 100,00 (cem reais) ou seja, R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a mais do que prevê a Portaria.

Exemplo II: Se o paciente e acompanhante vão para pernoitar em Curitiba pela Portaria o município teria de financia R\$ 96,00 (noventa e seis reais), hoje o município gasta em torno de R\$ 203,60 (duzentos e três reais) ou seja, R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos) a mais do que prevê a Portaria.

Nos dois exemplos é possível observar que é bem melhor para o usuário fazer uso do sistema de TFD hoje ofertado pelo município do que que o que prevê a Portaria, dessa forma entendemos que o município está financiando além do previsto em Portaria Ministerial.

Dionete Prestes Bueno

Chefe de Divisão de Administração e Programação

Cláudio de Souza

Secretário Municipal de Saúde